



PODER EXECUTIVO

D.O. 12/6/74
23/7/74

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 520 , DE 11 DE JUNHO DE 1 974.

Cria, no Ministério Público de 2a En
trância, 2 (dois) cargos de Procurad
or da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São criados, no Ministério Público
de 2a entrância, mais 2 (dois) cargos de Procurador da Justiç
a MP 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente
lei correrão à conta da verba orçamentária própria, suplement
ada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de junho de
1 974, 153º da Independência e 86º da República.

Frederico
Selma Maria da Silva

Registrada as fls.
292 e 292 v., do livro
competente.

bbai- 14/10/85.

bbai- 14/10/85.